

<b>ASSUNTO:</b> Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município da Nazaré e a Polícia de Segurança Pública	<b>INFORMAÇÃO N.º:</b> 199/DOMA-GPP/2023
	<b>NIPG:</b> 10212/23
	<b>DATA:</b> 2023/06/27

**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

**DESPACHO:**

À Reunião  
27-06-2023



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na ordem do dia da próxima reunião de Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.  
Em substituição da Chefe da DAF

27-06-2023

Lara Taveira


**VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:**

Exmo. Sr. Presidente, Concordo com o exposto.  
À consideração superior.  
27-06-2023



O Chefe de Divisão da DOMA

João Santos, Engº

**INFORMAÇÃO**

Exmo. Senhor Chefe da DOMA,  
Eng. João Santos

Considerando que no dia 16 de julho de 2023 irá realizar-se uma ação “Estou aqui! Crianças” relativo à sensibilização e entrega/registo das respetivas pulseiras válidas, no areal da Praia da Nazaré entre a Biblioteca de Praia e a Bola Nívea;

Considerando que a presente iniciativa está enquadrada no âmbito do programa “Escola Segura”.

Considerando que o Evento em causa é aberto a todas as crianças entre os 2 e os 10 anos de idade que usufruirão do espaço com os divertimentos existentes, enquanto os seus pais ou outro responsável obtêm informações e aderem ao Programa “ESTOU AQUI! CRIANÇAS” junto dos polícias presentes.

Considerando que este programa envolve vários parceiros sociais, tais como a MEO e Rádio Comercial.

E ao abrigo do disposto na alínea o) e r) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, proponho que a Minuta de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do Executivo Municipal.

À consideração superior.

A Técnica Superior

27-06-2023

Carla Maurício





## **Minuta de Protocolo de Colaboração**

### **a celebrar entre o Município da Nazaré e a Polícia de Segurança Pública**

Considerando que no dia 16 de julho de 2023 irá realizar-se uma ação “ESTOU AQUI! CRIANÇAS” relativo à sensibilização e entrega/registo das respetivas pulseiras válidas, no areal da Praia da Nazaré, entre a Biblioteca de Praia e a Bola Nívea;

Considerando que a presente iniciativa está enquadrada no âmbito do programa “Escola Segura”.

Considerando que o Evento em causa é aberto a todas as crianças entre os 2 e os 10 anos de idade que usufruirão do espaço com os divertimentos existentes, enquanto os seus pais ou outro responsável obtêm informações e aderem ao Programa “ESTOU AQUI! CRIANÇAS” junto dos polícias presentes.

Considerando que este programa envolve vários parceiros sociais, tais como a MEO e Rádio Comercial.

E ao abrigo do disposto na alínea o) e r) do n.º 1 do Artigo 33º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.

ENTRE:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, como Primeiro Outorgante;

E

A **Polícia de Segurança Pública - PSP**, pessoa coletiva n.º 600 006 662, com sede na (...), representada por (...), como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à implementação uma ação “ESTOU AQUI! CRIANÇAS”, de âmbito nacional do programa Escola



Segura no dia 16 de julho de 2023 na Praia da Nazaré, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da ação, como durante a sua execução.

### **Cláusula Segunda**

#### **(Obrigações do MN)**

Ao Município da Nazaré compete:

1. Disponibilizar o espaço necessário para a montagem de cerca de trezentos (300) metros quadrados, devidamente vedados, no areal da Praia da Nazaré em frente à Praça Sousa Oliveira.
2. Disponibilizar (três) 3 pontos de luz de oito (8) amperes monofásicos e uma (1) ficha tripla.
3. Autorizar a realização da atividade na Praia da Nazaré.

### **Cláusula Terceira**

#### **(Obrigações da PSP)**

1. Ao segundo Outorgante compete ministrar a ação de sensibilização objeto deste protocolo e proceder à entrega e registo de pulseiras “Estou Aqui! Crianças”.
2. Promover, de forma concertada com os respetivos parceiros, a realização da ação de sensibilização.
3. O segundo Outorgante será responsável pela parte logística do evento, assumindo todas as responsabilidades do mesmo, designadamente os seguros necessários para a realização do mesmo.
4. O segundo Outorgante, para a execução do evento, deverá proceder à montagem de:
  - a. Um (1) insuflável;
  - b. Tendas de apoio à realização de jogos tradicionais;
  - c. Mesas e cadeiras para apoio a todo o staff que estará envolvido na realização do evento.
5. Realização de uma reportagem fotográfica do evento com os elementos presentes, para a devida divulgação nas redes sociais dos parceiros da ação.
6. Criação de uma landing page sobre o MEOKIDS CAMP, onde será colocado um logótipo da Câmara Municipal da Nazaré.



#### **Cláusula Quarta**

##### **(Colaboração recíproca)**

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Incumprimento)**

1. O incumprimento de qualquer das obrigações constantes do presente Protocolo confere à CMN o direito de o resolver e de ordenar a desocupação do espaço cedido.
2. O presente protocolo cessará, ainda, automaticamente caso se verifiquem as seguintes circunstâncias:
  - a. Utilização da área cedida para outro fim que não o previsto no presente protocolo;
  - b. Cedência, sublocação ou concessão do direito a qualquer outra entidade.

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Validade, Denúncia, Revisão e Omissões)**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido até dia 16 de julho.
2. O presente protocolo pode ser denunciado, por qualquer das partes, a todo o tempo.
3. O presente protocolo poderá ser revisto, em qualquer altura, por acordo entre as partes.
4. Os casos omissos no presente protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

*O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal  
do dia \_\_/07/2023*



### Cláusula Sétima

Este protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em três vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Nazaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

O Primeiro Outorgante

---

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro)

O Segundo Outorgante

---

(Representante da PSP)